



Widener University Delaware Law School

CONVÊNIO ENTRE A UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI E A WIDENER UNIVERSITY – DELAWARE LAW SCHOOL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DE PROFESSORES VISITANTES POR BOLSA DE RECIPROCIDADE

Considerando que a Universidade do Vale do Itajaí (doravante "UNIVALI"), mantida pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí e a Widener University - Delaware Law School (doravante "Delaware Law School") desenvolvem atividades de cooperação bilateral e desejam intensificar esta parceria em seus respectivos Cursos de Mestrado e Doutorado, tanto a UNIVALI como a Delaware Law School concordam, por meio deste Acordo, com as seguintes cláusulas:

ARTIGO 1: Objetivo

O objetivo deste convênio é implementar o Programa de Mobilidade Internacional de Professores Visitantes, por meio da concessão de bolsas de estudo¹ por reciprocidade, a fim de promover a cooperação entre a UNIVALI e a Delaware Law School no intercâmbio de professores e administradores entre as duas instituições para fins didáticos, incluindo, entre outras ações, a realização de seminários e palestras, além de atividades de orientação, programática e curricular para os alunos em seus Cursos de Mestrado e Doutorado, especialmente em relação aos programas de dupla titulação.

ARTIGO 2: Professores Visitantes

Em virtude deste Acordo, considerando o currículo de Professores, bem como a experiência com internacionalização, são agora considerados Professores Visitantes para os fins do presente acordo:

Da Delaware Law School - Widener University:

Prof. Rodney Smolla

Prof. Eileen Grena

Prof. James May

¹ Previsto pela Portaria nº 81, de 3 de junho de 2016 (publicada pela Agência Federal Brasileira de Educação Pós-Graduada (CAPES)), que define as categorias de professores dos cursos nesse nível de ensino. Acessado em: <https://capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/06062016-PORTARIA-N-8-De-3-DE-JUNHO-DE-2016.pdf>



Prof. Erin Daly

E outros professores, a critério da *Delaware Law School*, que atendam aos requisitos dos regulamentos internos de ambas as Universidades expressas no Artigo 4.

Do PPCJ/UNIVALI:

Prof. Marcelo Buzaglo Dantas

Prof. Natammy Luana de Aguiar Bonissoni

Prof. Gilson Jacobsen

Prof. Osvaldo Agripino de Castro Junior

É de responsabilidade do Coordenador do Programa de Dupla Titulação com a Delaware Law School (Prof. Marcelo Buzaglo Dantas) e da Coordenadora do Programa de Dupla Titulação com a UNIVALI (Assistant Dean Eileen Grena) a gestão deste Convênio para que os termos sejam completamente cumpridos por ambas as instituições.

ARTIGO 3 – Fundamentação Legal

Este Acordo é baseado no Memorando de Entendimento assinado entre as duas instituições em 20 de outubro de 2017 e em outras normas legais aplicáveis.

ARTIGO 4 – Da Permanência do Professor Visitante na universidade conveniada

A permanência do Professor Visitante na universidade conveniada, para os fins estipulados neste convênio, será acordada entre as partes, respeitando as normas internas e sem prejuízo das obrigações acadêmicas dos participantes deste programa em suas respectivas Universidades, que deve ser totalmente garantida.

ARTIGO 5 – Das Responsabilidades Financeiras

Cada instituição será responsável pela remuneração dos seus próprios Professores Visitantes, devendo, portanto, assumir os custos para a substituição dos Professores Visitantes durante o período em que esteja trabalhando na outra Universidade, bem como a contratação de seguro saúde internacional, seguro contra acidentes e terceiros, em benefício dos próprios Professores Visitantes.

ARTIGO 6 – Das Condições Gerais

O planejamento da visita, especialmente em relação aos benefícios, como reservas de hospedagem e alimentação, será objeto de discussões entre o Professor Visitante e a



universidade conveniada, uma vez que o orçamento e os recursos estão disponíveis para esse fim de acordo com as normas internas de cada instituição.

ARTIGO 7 – Da duração e Modificação do Convênio

Este Convênio será firmado e comprometerá as duas instituições por um período de 48 (quarenta e oito) meses, coincidindo com o período de 48 (quarenta e oito) meses para a conclusão do curso dos alunos matriculados no Curso de Doutorado do PPCJ/UNIVALI ; também abrangendo os 24 (vinte e quatro) meses exigidos para término do Curso de mestrado do PPCJ/UNIVALI, em regime de dupla titulação entre ambas as instituições, previsto no Convênio específico assinado para este fim em 20 de outubro de 2017.

ARTIGO 8 – Rescisão e Revisão do Convênio

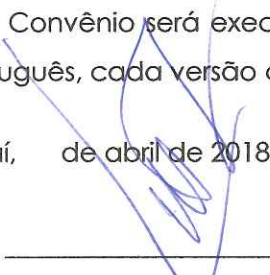
Este Convênio pode ser denunciado ou rescindido a qualquer momento por uma notificação feita por escrito com 6 (seis) meses de antecedência pelas universidades. As duas instituições podem iniciar uma revisão antes da expiração deste Contrato para determinar se o programa deverá sofrer alguma modificação. Se não houver manifestação das partes, o Convênio será automaticamente renovado por igual período.

ARTIGO 9 – Do Foro Competente

Qualquer disputa relacionada à interpretação do presente Convênio será resolvida amigavelmente entre as instituições. Uma jurisdição específica será designada para solucionar qualquer controvérsia decorrente do Acordo da parte proponente da solicitação.

Este Convênio será executado em 2 (duas) cópias originais de igual teor em Inglês e Português, cada versão com igual força legal e autenticidade.

Itajaí, de abril de 2018



Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho

Reitor da Universidade do Vale do Itajaí,
Brasil



Rodney Smolla

Dean & Professor of Law
Delaware Law School, USA

Testemunhas:

1)

2)

RS

